



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

NOTA TÉCNICA Nº 1249/2021/NAC1-PB/PARAÍBA

PROCESSO Nº 00214.100095/2021-98

INTERESSADOS: Ministério Público Federal na Paraíba e Ministério Público do Estado da Paraíba

1. ASSUNTO

1.1. Avaliação dos quantitativos de vacinas enviadas ao município de Campina Grande.

2. REFERÊNCIAS

2.1. Procedimento Administrativo n.º 003.2021.000044

2.2. Procedimento Administrativo n.º 1.24.001.000071/2020-67

2.3. PA - PROMO 000033.2021.13.001/1

2.4. Ofício n.º 449/2021/MPPB/PDDS-CG, de 26 de abril de 2021.

3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1. Trata-se de análise realizada acerca dos quantitativos de vacinas contra a COVID-19, distribuídas pela Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba ao município de Campina Grande, visando atender demanda protocolada nesta CGU Regional na Paraíba pelo Ministério Público Federal na Paraíba e pelo Ministério Público do Estado da Paraíba, conforme Ofício n.º 449/2021/MPPB/PDDS-CG, de 26 de abril de 2021, que versa sobre possíveis diferenças entre os dados de remessas de vacinas que constam no Sistema de Informação de Insumos Estratégicos (SIES) do Ministério da Saúde e as quantidades efetivamente registradas nas notas de recebimento entregues ao município de Campina Grande.

3.2. Em complemento à informação requerida pelo Ministério Público Federal e pelo Ministério Público Estadual, foram analisados também os dados referentes ao envio de doses de vacinas para os demais municípios do estado da Paraíba até a 14ª remessa, no intuito de verificar se a distribuição dos imunizantes vem sendo realizada de modo equânime em todo o Estado.

4. ANÁLISES

4.1. Diferenças entre o SIES e as remessas enviadas ao Município de Campina Grande.

4.1.1. Em relação às diferenças nos quantitativos de imunizantes distribuídos ao município de Campina Grande, segundo consta no Ofício n.º 449/2021 supracitado, após o encontro de documentos realizado entre a 3ª Gerência Regional de Saúde e a Coordenação Municipal de Imunização de Campina Grande, chegou-se ao entendimento de que o município de Campina Grande teria recebido **83.268 doses**. Contudo, ainda segundo citado no Ofício n.º 449/2021, mesmo após o batimento realizado entre os representantes do Estado e do Município, haveria uma diferença de **3.489** doses recebidas a menor pelo município de Campina Grande.

4.1.2. Para avaliar as informações sobre o total de doses enviadas, foram obtidos os dados detalhados do Sistema SIES/MS, referentes a todas as remessas de vacinas contra a COVID-19, encaminhadas pela 3ª Gerência Regional de Saúde da Paraíba para a Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande, cujos dados constam na **Tabela 1** (dados até o dia 14/04/2021), conforme a seguir:

Tabela 1 – Vacinas distribuídas para Campina Grande.

Data	Nº Doc.	Fornecedor	Lote	Validade	Quantidade de doses
19/01/2021	9041856	BUTANTAN	202009011	25/09/2023	4.194
25/01/2021	9068291	FIOCRUZ	4120Z005	14/04/2021	3.210
27/01/2021	9083158	BUTANTAN	200279	31/12/2021	790
08/02/2021	9147761		202010028	16/10/2023	4.194
	9148815		210013	10/11/2021	2.530

Data	Nº Doc.	Fornecedor	Lote	Validade	Quantidade de doses
16/02/2021	9194829		200279	31/12/2021	790
26/02/2021	9251218	FIOCRUZ	4120Z001	29/03/2021	3.160
	9251522	BUTANTAN	210038	28/02/2022	1.660
01/03/2021	9268790		210013	10/11/2021	1.680
			210016	19/11/2021	850
04/03/2021	9294782		210043	28/02/2022	4.980
11/03/2021	9342318		210050		2.190
	9343778		210038		1.660
18/03/2021	9389169		210074		6.520
22/03/2021	9412478		210078		12.970
26/03/2021	9455539		OPAS	CTMAV505	31/05/2021
	9455587	BUTANTAN	210090	31/03/2022	1.500
02/04/2021	9503268	FIOCRUZ	213VCD001W	03/09/2021	1.250
	9503300	BUTANTAN	210113	31/03/2022	16.900
09/04/2021	9563322	FIOCRUZ	213VCD004W	05/09/2021	3.950
	9563725	BUTANTAN	210133	31/03/2022	240
	9566756		210043	28/02/2022	200
	9568832		210133	31/03/2022	710
14/04/2021	9611353	230			
Total Geral					83.268

Fonte: SIES. Consulta realizada em 18/04/2021. Dados até o dia 14/04/2021.

4.1.3. Conforme se observa na **Tabela 1**, verifica-se que o total de doses de vacinas remetidas ao município de Campina Grande até o dia 14/04/2021, segundo dados do Sistema de Informação de Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde (SIES/MS), corresponde exatamente ao total de doses efetivamente registradas nas notas de remessa de imunizantes recebidas pelo referido município (**83.268** doses), de acordo com o batimento realizado entre a 3ª Gerência Regional de Saúde do Estado da Paraíba e a Coordenação Municipal de Imunização de Campina Grande, inexistindo a aludida diferença de 3.489 doses acima comentada.

4.1.4. Registre-se que, em que pese a requisição inicial informar que haveria uma diferença de 3.489 doses enviadas a menor para o município de Campina Grande, não constam informações no SIES, ou nos documentos/informações apresentados pelos gestores municipal e estadual, que permitam identificar qual registro do SIES estaria em desconformidade com as notas fiscais de fornecimento.

4.1.5. A esse respeito, durante reunião na Gerência Estadual de Vigilância em Saúde, realizada na sede da Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba no dia 07/05/2021, foi esclarecido pela gestora que as divergências entre o número total de doses enviadas para o município de Campina Grande havia sido tratada e resolvida pela 3ª Gerência Regional de Saúde. Por esse motivo, a GEVS acreditava que o problema teria sido superado.

4.1.6. Dito isto, visando atender à demanda formulada pelo MPF e MPE, convém registrar que, realizada auditoria nos quantitativos de vacinas registradas como enviadas pela SES/PB e os quantitativos recebidos pelo município de Campina Grande, não foram encontradas divergências no número de doses de vacinas enviadas àquele município, ficando insubsistente a divergência apontada no Ofício n.º 449/2021/MPPB/PDDS-CG, de 16/04/2021.

4.2. Distribuição de vacinas nos municípios da Paraíba.

4.2.1. Com o objetivo de complementar a análise dos dados disponíveis no SIES, por meio do Ofício n.º 7511/2021/NAC1-PB/PARAÍBA/CGU, de 29/04/2021, foi solicitada à Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba a apresentação das planilhas eletrônicas (.xlsx) utilizadas para calcular o rateio das doses de vacinas contra a Covid-19 entre os municípios do Estado da Paraíba. Em resposta, por e-mail enviado em 04/05/2021, a SES/PB disponibilizou uma planilha com o detalhamento da população pertencente aos grupos prioritários de cada município (**ANEXO I**) e a quantidade de doses enviadas, discriminadas por grupo prioritário, número da dose, data de envio e fabricante.

4.2.2. Para analisar os dados disponibilizados pela SES/PB, foram comparados os percentuais de cobertura com a 1ª dose para cada município e por grupo prioritário, representado pela relação entre o número de doses enviadas (**ANEXO II**) e o número de pessoas existentes no grupo prioritário de cada município.

4.2.3. Destaque-se que a exclusão da 2ª dose para esse comparativo faz-se necessária haja vista que o prazo para a aplicação da 2ª dose é diferente para cada um dos imunizantes atualmente distribuídos pelo Ministério da Saúde, ou seja, os municípios que receberam a 1ª dose de imunizantes fabricados pelo laboratório da Fundação Oswaldo Cruz (AstraZeneca) recebem a 2ª dose em um intervalo maior que aqueles municípios que receberam a 1ª dose do laboratório do Butantan (Coronavac).

4.2.4. Isso ocorre porque e a distribuição da 2ª dose da vacina Coronavac para cada grupo prioritário vem ocorrendo cerca de 20 dias após a distribuição da 1ª dose, enquanto a distribuição da 2ª dose da vacina AstraZeneca, por outro lado, ocorre cerca de 70 dias após a distribuição da 1ª dose.

4.2.5. A análise dos dados evidenciou que alguns grupos prioritários de municípios com menor densidade demográfica foram beneficiados por arredondamentos no número de doses enviadas, procedimento este necessário para se adequar à capacidade de 10 doses de cada frasco. Como exemplos, cita-se no **Quadro 1** o grupo prioritário de 60 a 64 anos de idade de alguns municípios que, devido aos arredondamentos, receberam acima de 100% do número de doses necessárias.

Quadro 1 – Exemplos de arredondamentos em número de doses enviadas

Município	População com 60 a 64 anos de idade	Vacinas distribuídas pela SES para o referido grupo	Cobertura vacinal do grupo com a 1ª dose
AMPARO	89	90	101%
SERRA GRANDE	107	110	103%
SANTO ANDRE	107	110	103%
PASSAGEM	106	110	104%
PARARI	77	80	104%
AREIA DE BARAUNAS	75	80	107%
COXIXOLA	81	90	111%
QUIXABA	54	60	111%

Fontes: SIES. SES/PB.

4.2.6. Cabe destacar que o envio a maior de doses, nesses casos, não se configura como uma irregularidade, mas um ajuste necessário para garantir a imunização do público-alvo a cada pauta de vacinação. Segundo informado pela Gerência Executiva de Vigilância em Saúde (GEVS), durante reunião realizada na Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES/PB), esses ajustes foram realizados com a reserva técnica de vacinas à disposição da SES/PB.

4.2.7. A respeito dos grupos prioritários em cada município, a Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba apresentou os dados populacionais mais recentes, uma vez que os dados históricos desses grupos não estavam disponíveis. Portanto, eventuais alterações ocorridas desde o início da campanha de vacinação contra o COVID-19 nos quantitativos definidos para a população pertencente aos grupos prioritários não foi avaliada nesta Nota Técnica.

4.2.8. Utilizando os dados de distribuição de vacinas (**ANEXO II**) e os dados populacionais de grupos prioritários apresentados pela SES/PB (**ANEXO I**), foram encontradas diferenças nos percentuais de cobertura vacinal em alguns municípios do Estado da Paraíba para a primeira dose do imunizante contra a COVID-19, cuja variação tem origem, em grande parte, pelos arredondamentos no número de doses enviadas em cada remessa e para cada grupo prioritário, conforme acima explanado no Quadro 1, que chegou a 11% nos exemplos citados. A tabela com os dados percentuais analisados pela CGU consta no **ANEXO III** da presente Nota Técnica.

4.2.9. Em relação às diferenças mais significativas, ocorridas nos municípios de Campina Grande e João Pessoa, que teriam recebido quantidades a menor que a média recebida pelos demais municípios paraibanos, por meio do Ofício nº 176-2021, de 13 de maio de 2021, a GEVS/SES/PB prestou as seguintes informações adicionais:

- a) Em relação à imunização da população de 60 a 64 anos de idade, a distribuição da 1ª dose para essa faixa etária foi realizada parcialmente na 14ª remessa e concluída na 15ª

remessa. Desse modo, as diferenças de cobertura encontradas no levantamento disponibilizado à CGU, que inclui até a 14ª remessa, foram solucionadas na remessa seguinte.

b) No que diz respeito à população na faixa etária de 65 a 69 anos de idade do município de João Pessoa, a SES/PB deduziu 5.260 doses na 11ª remessa, visando ajustar a quantidade anteriormente enviada a maior por equívoco na interpretação da decisão judicial em favor dos profissionais de saúde do município de João Pessoa. Assim, de um total de 8.150 doses, foram recebidas fisicamente 2.890 doses pelo município de João Pessoa na 11ª Remessa, enviada em 02/04/2021.

c) Quanto à 1ª dose na população na faixa etária de 70 a 74 anos de idade no município de João Pessoa, durante conversa com a Gerente Executiva de Vigilância em Saúde, foi esclarecido que as 12.750 doses do imunizante enviadas em 22/03/2021 na 9ª Remessa para a faixa etária de 60 a 64 anos foram da AstraZeneca/Fiocruz. Contudo, por terem sido registradas como Coronavac/Butantan, a 2ª dose para esse público-alvo foi enviada antecipadamente em 02/04/2021, juntamente com a 2ª dose para o grupo de 70 a 74 anos (6.650 doses), totalizando 19.400 doses. Considerando que as 12.750 doses enviadas antecipadamente não poderiam ser utilizadas com 2ª dose para o público-alvo de 60 a 64 anos, foram consideradas no cálculo de cobertura vacinal do grupo prioritário de 70 a 74 anos, conforme mostra o **Quadro 2**:

Quadro 2 – Justificativa no total de doses para o grupo de 70 a 74 anos (D1).

Remessa	Data	Quantidade registrada no SIES			Quantidade correta a ser ajustada		
		60 a 64 1ª Dose	70 a 74 1ª Dose	70 a 74 2ª Dose	60 a 64 1ª Dose	70 a 74 1ª Dose	70 a 74 2ª Dose
08ª	18/03/2021		1.027 Coronavac			1.027 Coronavac	
	02/04/2021			1.027 Coronavac			1.027 Coronavac
09ª	22/03/2021	12.750 Coronavac	6.650 Coronavac		12.750 AstraZeneca	6.650 Coronavac	
	02/04/2021		0	19.400 Coronavac		12.750 Coronavac	6.650 Coronavac

Fonte: SIES e GEVS.

d) A respeito da vacinação dos trabalhadores de saúde e das divergências encontradas no repasse de doses para os municípios de Campina Grande e de João Pessoa, foi informado pela GEVS/SES/PB que o envio de doses para a imunização com a 1ª dose nesse grupo prioritário até a 14ª remessa cobriu apenas parte da demanda nos municípios. A cobertura de 100% desse grupo prioritário com a 1ª dose ocorreu na 15ª remessa, enviada pela SES/PB a todos os municípios após apresentação da planilha de dados solicitada pela CGU. Cabe acrescentar que:

- Conforme Resolução CIB-PB n.º 37, de 13 de abril de 2021, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado da Paraíba, encaminhada pela GEVS/SES/PB, foi aprovada a alteração na estimativa de trabalhadores de saúde do grupo prioritário da campanha contra a COVID-19 no município de Campina Grande, que saltou de 11.863 para 21.000 trabalhadores, o que deverá incrementar o envio de doses nas remessas subsequentes para o referido Município.
- Conforme Resolução CIB-PB n.º 45, de 03 de maio de 2021, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado da Paraíba, também encaminhada pela GEVS/SES/PB, foi aprovada a alteração na estimativa de trabalhadores de saúde do grupo prioritário em outros 182 municípios do interior do estado, mantendo-se inalterado o quantitativo estimado de trabalhadores de saúde para a Capital João Pessoa, conforme documento anexado a presente Nota Técnica.

5. CONCLUSÃO

5.1. Após avaliar as informações disponíveis no SIES sobre a distribuição de doses e demais informações prestadas pela Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba, conclui-se que não existem divergências entre o quantitativo de imunizantes enviados ao município de Campina Grande e os dados registrados no Sistema de Informação de Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, sendo insubsistente a situação apontada no Ofício n.º 449/2021, oriundo do MPF e MPPB.

5.2. Sobre a proporcionalidade no envio de doses de imunizantes aos municípios, conclui-se que a comparação do total de vacinas enviadas deve ser avaliada apenas em relação à 1ª dose, pois o prazo de envio da 2ª dose pela SES/PB, para completar o ciclo de imunização, depende do tipo de vacina utilizada na 1ª dose, quais sejam: em torno de 14 a 21 dias, no caso da vacina Coronavac/Butantan, e de 70 dias, no caso da vacina da AstraZeneca/Fiocruz.

5.3. No que diz respeito à cobertura vacinal para a 1ª dose, avaliados até a 14 remessa, as variações mais significativas encontradas nos percentuais de imunização dos grupos de 60 a 74 anos de idade e para o grupo de profissionais de saúde, que ocorreram nos municípios de João Pessoa e Campina Grande, foram justificadas pela GEVS/SES/PB. Assim, em que pese terem sido encontradas variações nos percentuais de cobertura vacinal, com base nos dados apresentados pela GEVS/SES/PB, não foram encontradas evidências de que esses municípios tenham sido beneficiados ou prejudicados indevidamente, assim como não foi evidenciada a quebra da proporcionalidade das doses distribuídas no Estado nos casos de envio a maior de doses para outros municípios por arredondamentos.

6. DOCUMENTOS RELACIONADOS

- 6.1. ANEXO I – População municipal por grupo prioritário (SEI 1950396);
- 6.2. ANEXO II – Doses distribuídas no Estado da Paraíba (1ª Dose) até a 14ª pauta (SEI 1950397);
- 6.3. ANEXO III – Percentuais de cobertura vacinal (1ª Dose) até a 14ª pauta (SEI 1950399);
- 6.4. Planilha Estimativa Populacional PNI (SEI 1937932);
- 6.5. Planilha Remessas de Vacinas na PB até 14ª Pauta (SEI 1937937);
- 6.6. Ofício GEVS 176-2021 Presta informações sobre vacinação (SEI 1947769);
- 6.7. Resolução CIB 37-2021 - Trabalhadores Saúde CG (SEI 1947786);
- 6.8. Resolução CIB 45-2021 - Trabalhadores Saúde PB (SEI 1947792).

À consideração superior.

João Pessoa, 17 de maio de 2021.

(Assinado eletronicamente)

JOAO WAGNEY PEREIRA DOS SANTOS

Auditor Federal de Finanças e Controle

De acordo;

Encaminhe-se cópia desta Nota Técnica aos Ministérios Públicos Federal e Estadual, bem como à Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba.

João Pessoa, 17 de maio de 2021.

(Assinado eletronicamente)

SEVERINO SOUZA DE QUEIROZ

Superintendente da CGU Regional Paraíba

Documento assinado eletronicamente por **JOAO WAGNEY PEREIRA DOS SANTOS**, Auditor Federal de



Finanças e Controle, em 17/05/2021, às 00:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SEVERINO SOUZA DE QUEIROZ, Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado da Paraíba**, em 17/05/2021, às 08:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 1950383 e o código CRC 8322C089

Referência: Processo nº 00214.100095/2021-98

SEI nº 1950383